

- 19 — [...]
 20 — [...]
 21 — [...]
 22 — [...]
 23 — [...]
 24 — [...]
 25 — [...]
 26 — [...].»

CAPÍTULO V

Disposições transitórias e finais

Artigo 15.º

Atribuição oficiosa de número único de identificação

A entrada em vigor do presente decreto-lei determina a atribuição oficiosa e automática do EUID a que se refere o artigo 4.º a todas as sociedades comerciais de responsabilidade limitada, com o tipo sociedade por quotas, sociedade anónima e sociedade em comandita por ações, e às representações permanentes e sucursais financeiras exteriores de sociedades de responsabilidade limitada com sede noutro Estado-Membro da União Europeia, independentemente de qualquer formalidade.

Artigo 16.º

Representações permanentes existentes

1 — A atribuição do EUID prevista no artigo anterior implica o prévio e oficioso cancelamento das matrículas das representações permanentes de sociedades de responsabilidade limitada com sede noutro Estado-Membro da União Europeia, que se encontrem extintas no seu registo de origem, após levantamento da situação jurídica das referidas sociedades, efetuado ao nível dos Estados-Membros, determinado para o efeito pela Comissão Europeia.

2 — O cancelamento é efetuado na sequência de comunicação feita pelos serviços de registo para a morada que consta do registo e publicação no sítio na Internet das publicações dos atos societários, nos termos a fixar por deliberação do conselho diretivo do IRN, I. P.

3 — Os registos das representações permanentes existentes que não devam ser canceladas são atualizados oficiosamente pelos serviços de registo, com base na informação fornecida pelos registos da sociedade representada, nos termos da deliberação a que se refere o número anterior.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor a 1 de julho de 2019.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 3 de janeiro de 2019. — *Mário José Gomes de Freitas Centeno* — *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

Promulgado em 17 de janeiro de 2019.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 22 de janeiro de 2019.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.
112002922

Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2019

Nos termos do artigo 11.º dos Estatutos da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. (IGCP), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, o conselho de administração do IGCP é composto por um presidente e por dois vogais.

Atendendo a que o mandato dos atuais membros do conselho de administração do IGCP atingiu a sua duração inicial máxima, é necessário proceder à designação dos membros deste órgão para o exercício de um novo mandato.

Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos do IGCP, os membros do conselho de administração do IGCP são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das Finanças, para um mandato de três anos.

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos do IGCP, os gestores podem optar pelo vencimento do lugar de origem, mediante autorização expressa no ato de designação.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as designações constantes da presente resolução.

Assim:

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º, do n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, aplicáveis por força do disposto no n.º 2 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, e da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Designar, sob proposta do Ministro das Finanças, Cristina Maria Nunes da Veiga Casalinho, António Abel Sancho Pontes Correia e Maria Rita Gomes Granger, por um mandato de três anos, para os cargos, respetivamente, de presidente e de vogais do conselho de administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., cuja idoneidade, experiência e competência profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciadas nas respetivas notas curriculares, que constam em anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2 — Autorizar os designados a optar pelo vencimento do lugar de origem.

3 — Determinar que os mandatos dos designados têm início em 1 de fevereiro de 2019.

Presidência do Conselho de Ministros, 24 de janeiro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

Nota curricular

Cristina Maria Nunes da Veiga Casalinho

Data de nascimento: 3 de agosto de 1968

Formação académica: licenciatura em Economia pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa e mestrado em Gestão pelo Departamento de Gestão da Universidade Nova de Lisboa

Atividade profissional:

Presidente do conselho de administração do IGCP, E. P. E.

Vogal do conselho de administração do IGCP, E. P. E.
Economista-chefe do Banco BPI

Trader analista no Banco BPI

António Abel Sancho Pontes Correia

Data de nascimento: 26 de fevereiro de 1952

Formação académica: licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia

Atividade profissional:

Vogal do conselho de administração do IGCP, E. P. E.

Vogal do conselho diretivo do IGCP, I. P.

Diretor-geral da Junta do Crédito Público

Subdiretor-geral da Junta do Crédito Público

Maria Rita Gomes Granger

Data de nascimento: 8 de maio de 1961

Formação académica: licenciatura em Economia pela Universidade Nova de Lisboa

Atividade profissional:

Coordenadora da Área de Gestão de Risco e de Mercados do IGCP, E. P. E.

Coordenadora da equipa de controlo financeiro do IGCP, I. P.

Coordenadora da equipa de sala de mercados do IGCP, I. P.

Gestora de carteira no Banco de Portugal

112029207

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750